



REGIMENTO INTERNO

I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE GRANJEIRO – CE

TEMA CENTRAL: “Mais democracia, mais igualdade e mais conquistas para todas”

DATA: 28 de julho de 2025

LOCAL: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Granjeiro - CE

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º – A I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Granjeiro tem como objetivo promover o debate democrático sobre a igualdade de gênero, o fortalecimento das políticas públicas para as mulheres e a ampliação da participação feminina na construção de uma sociedade justa e igualitária.

Art. 2º – A Conferência visa:

- I – Avaliar a situação atual das mulheres no município de Granjeiro;
- II – Propor diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas às mulheres;
- III – Promover a articulação entre poder público e sociedade civil;
- IV – Eleger as delegadas que representarão o município na Conferência Estadual.

CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO

Art. 3º – A I Conferência Municipal será realizada no dia 28 de julho de 2025, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO III – DA PROGRAMAÇÃO

Art. 4º – A programação da Conferência seguirá as seguintes etapas:

- I – Credenciamento das participantes;
- II – Abertura oficial com composição de mesa e falas institucionais;
- III – Leitura e aprovação do Regimento Interno;
- IV – Palestra Magna com especialista convidada;
- V – Divisão em Grupos de Trabalho por eixo temático;
- VI – Apresentação das propostas construídas pelos GTs na plenária final;
- VII – Eleição das delegadas para a etapa estadual;

CAPÍTULO IV – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 5º – Poderão participar da Conferência:

- I – Representantes do Poder Público Municipal;
- II – Representantes da Sociedade Civil Organizada;
- III – Convidadas/os e observadoras/es.

Art. 6º – Serão consideradas delegadas/os aquelas/es participantes eleitas/os nas plenárias de cada grupo de trabalho, conforme critérios definidos pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V – DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 7º – Os debates e propostas da Conferência serão organizados com base nos seguintes eixos temáticos:

Eixo I – Participação política paritária e fortalecimento da democracia

Eixo II – Enfrentamento às violências de gênero

Eixo III – Autonomia econômica e mundo do trabalho

Eixo IV – Saúde integral, direitos sexuais e direitos reprodutivos

Eixo V – Educação não sexista e cultura igualitária

Eixo VI – Equidade para as mulheres nas diversidades

Art. 8º – Cada grupo de trabalho será responsável por debater o respectivo eixo e apresentar até três propostas, indicando o nível de competência: municipal, estadual ou federal.

Art. 9º – Cada grupo elegerá uma relatora ou relator responsável por apresentar as propostas na plenária final.

CAPÍTULO VI – DA ELEIÇÃO DAS DELEGADAS

Art. 10 – A eleição das delegadas/os seguirá os seguintes critérios:

- I – Paridade entre poder público e sociedade civil, sempre que possível;
- II – Garantia de diversidade (raça, etnia, território, juventude, deficiência etc.);
- III – Votação direta entre as/os participantes credenciadas/os.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 12 – Este Regimento entra em vigor após sua aprovação pela plenária da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Granjeiro.


MARIA DO SOCORRO MAQUES BALBINO

Presidente do Conselho da Mulher